



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.131, DE 3 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber em doação, um terreno urbano de propriedade de Helena Beatriz Dellinghausen Motta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da senhora Helena Beatriz Dellinghausen Motta, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de um terreno urbano com a área total de 15.779,00 m² (quinze mil, setecentos e setenta e nove metros quadrados), correspondente a 5.260,72 m², que constitui o “Parque de Preservação Ambiental Galeno Santos Motta, situada no prolongamento da Rua Plácido Chiquiti, dentro do perímetro urbano da Sede deste município, que confronta: ao Norte, com a empresa Dudu Construções Ltda; ao Sul e Leste, com propriedade do Município de São Sepé (Pamade); e, ao Oeste, com a Estrada Federal BR-392, área esta com matrícula nº 20.775, fls. 01, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sepé.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a transferência de parte do imóvel, na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do imóvel, que beneficiará a coletividade, transferindo integralmente a propriedade do imóvel ao Município de São Sepé.


Art. 3º As despesas decorrentes da transferência da propriedade da fração ideal de que trata o artigo 1º, inclusive com a Escritura Pública de Doação, correrão exclusivamente por conta do Município de São Sepé.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 3 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 03/05/2023*
